

PROJETO LEI EXECUTIVO 5/2013

"Concede Subvenção Social ao Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, subvenção na importância de R\$ 23.110,68 (vinte e três mil cento e dez reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com manutenção (pagamento de energia, água, telefone, alimentação, serviços prestados por terceiros) com finalidade de atender as crianças e adolescentes que foram selecionados pelas assistentes sociais de nosso município.

Parágrafo Único. A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho, condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 23.110,68 (vinte e três mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado para atender a subvenção ora mencionado: Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0035 – Proteção Social Básica; Projeto/Atividade: 2.XXX – Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos para Crianças e Adolescentes ; Fonte de recurso: 126.000 – Transferências de Convênios – Estado / Assistência Social; Elemento de despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 23.110,68 Total R\$ 23.110,68

Art. 5º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 08 de Março de 2013





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)

